



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 31 de Maio de 2025 • Número 3762 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2025

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão de direito real de uso de área pública em favor da Associação Cultural e Esportiva União de Leme - ACEUL, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à cessão de direito real de uso, a título gratuito, de área pública correspondente à matrícula 31.416, com dimensão de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), localizada neste Município, em favor da Associação Cultural e Esportiva União de Leme, - ACEUL, inscrita no CNPJ sob o nº 55.341.010/0001-82, entidade sem fins econômicos, com atuação voltada à convivência e fortalecimento de vínculo familiar e o trabalho de escolinhas esportivas em parceria com a Prefeitura do Município de Leme.

Art. 2º. A área objeto da cessão corresponde à seguinte descrição perimetral:

Uma Área de Terreno, desmembrada de uma gleba maior, situada nesta cidade e comarca de Leme (SP), no loteamento denominado Cidade Jardim, com a seguinte descrição:- Inicia-se em um ponto cravado no alinhamento da Rua Flavio Zillo, lado par, daí faz uma deflexão a esquerda em curva de concordância na confluência da Rua Flavio Zillo, com a Rua Eugênio Guerra, numa distância de 14,30 metros até um ponto; daí segue em linha reta confrontando com a Rua Eugênio Guerra, numa distância de 51,00 metros até um ponto; daí faz uma deflexão a esquerda em curva de concordância na confluência da Rua Eugênio Guerra com a Avenida Amália de Oliveira Lima, numa distância de 13,80 metros até um ponto; daí segue em curva de concordância no alinhamento da Avenida Amália de Oliveira Lima numa distância de 65,50 metros até um ponto; deste ponto faz uma deflexão a esquerda e segue em linha reta confrontando com área remanescente, do sistema de lazer, numa distância de 78,60 metros até um ponto; deste ponto deflete a esquerda em linha reta e segue pelo alinhamento da Rua Flavio Zillo, numa distância de 70,85 metros até encontrar o ponto inicial, tendo assim o fechamento desta poligonal, perfazendo uma área de 5.000,00 metros quadrados. Imóvel esse cadastrado na municipalidade local sob nº. 4.0970.0007.00. Proprietário:- Município de Leme, com sede nesta cidade e Comarca de Leme - (SP),

Art. 3º. A cessão de uso será formalizada por meio de contrato administrativo específico, com prazo de vigência de 30 (trinta) anos, podendo ser renovado mediante avaliação da Administração Pública.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato de cessão, para o início das obras no imóvel cedido, sob pena de revogação automática da autorização legislativa, salvo justificativa aceita pela Administração.

Parágrafo único: O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para a construção da sede e local de desenvolvimento da finalidade social da concessão.

Art. 5º. O Instituto cessionário deverá realizar a prestação de contas anual à Administração Municipal, demonstrando a regularidade das atividades desenvolvidas, a utilização da área e a aplicação de recursos públicos eventualmente recebidos.

Art. 6º. No caso de descumprimento das obrigações previstas no contrato de cessão ou de desvio da finalidade pública, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 7º. Em caso de extinção da concessão de direito real de uso, reverterão ao Poder Público Municipal o domínio do imóvel, bem como as benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo único. São motivos para extinção da concessão:

I - o fim do prazo previsto;

II - a utilização do imóvel de forma diversa da estabelecida ou descumprimento das cláusulas contratuais;

III – não utilização da área concedida dentro do prazo de 05 (cinco) anos;

IV – extinção da Associação;

V - descumprimento das leis e regulamentos municipais, estaduais ou federais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Leme, 28 de Maio de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2025

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão de direito real de uso de fração de área em favor do Instituto Time M, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à cessão de direito real de uso, a título gratuito, de fração de área correspondente à matrícula 56.053, com dimensão de 4.000,22 m² (quatro mil metros e vinte e dois decímetros quadrados), localizada neste Município, em favor do Instituto Time M, inscrito no CNPJ sob o nº 22.415.807/0001-28, entidade sem fins econômicos, com atuação voltada à promoção de programas sociais na área do para-atletismo.

Art. 2º. A área objeto da cessão corresponde à seguinte descrição perimetral:

Memorial Descritivo: Partindo do ponto A, o terreno segue com 51,44 metros de testada para a Rua Orlando Gerola até o ponto B, onde forma ângulo interno de 90°00'00"; deste ponto, segue por 83,70 metros em linha reta confrontando com o Sistema de Lazer 01 até o ponto C, onde forma ângulo interno de 79°06'00"; prossegue por 51,01 metros de frente para o prolongamento da Rua Ângelo Nivaldo Madella até o ponto D, onde forma ângulo interno de 101°56'00"; em seguida, segue por 74,06 metros confrontando com a Área Institucional 01 – Parte 01 até reencontrar o ponto A, encerrando o perímetro com ângulo interno de 88°58'00", perfazendo uma área total de 4.000,22 m², representando 30% da área total.

Art. 3º. A cessão de uso será formalizada por meio de contrato administrativo específico, com prazo de vigência de 30 (trinta) anos, podendo ser renovado mediante avaliação da Administração Pública.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato de cessão, para o início das obras no imóvel cedido, sob pena de revogação automática da autorização legislativa, salvo justificativa aceita pela Administração.

Parágrafo único: O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para a construção da sede e local de desenvolvimento da finalidade social da concessão.

Art. 5º. O Instituto cessionário deverá realizar a prestação de contas anual à Administração Municipal, demonstrando a regularidade das atividades desenvolvidas, a utilização da área e a aplicação de recursos públicos eventualmente recebidos.

Art. 6º. No caso de descumprimento das obrigações previstas no contrato de cessão ou de desvio da finalidade pública, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 7º. Em caso de extinção da concessão de direito real de uso, reverterão ao Poder Público Municipal o domínio do imóvel, bem como as benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo único. São motivos para extinção da concessão:

I - o fim do prazo previsto;

II - a utilização do imóvel de forma diversa da estabelecida ou descumprimento das cláusulas contratuais;

III – não utilização da área concedida dentro do prazo de 05 (cinco) anos;
IV – extinção da Associação;
V - descumprimento das leis e regulamentos municipais, estaduais ou federais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 28 de maio de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025.

“Altera a redação do artigo 94 da Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009, para dispor sobre licença remunerada a servidor público estável no exercício de mandato classista; altera dispositivos das Leis Complementares nº 565 de 29 de dezembro de 2009 e nº 806, de 12 de dezembro de 2019; revoga a Lei Complementar nº 839, de 10 de dezembro de 2020; e dá outras providências.”

Art. 1º O artigo 94 e parágrafos da Lei Complementar 564 de 29 de Dezembro de 2009 passam a ter a seguinte redação:

Art. 94. O servidor público estável, para exercer mandato classista, poderá licenciarse do seu cargo ou função, para exercer o seu mandato, durante o período correspondente.

§ 1: A licença de que trata esta seção, quando requerida, dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos, e o servidor será considerado no efetivo exercício de seu cargo ou função, salvo disposição legal em contrário.

§ 2: A referida licença poderá ser requerida pelos servidores eleitos Presidente e Diretores do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leme, limitado ao número de (2) dois no último caso.

§ 3: Os servidores abrangidos pelo disposto no parágrafo segundo da prevista Lei farão jus à progressão vertical presente pelos artigos 18, 19 e 20 e seus parágrafos e a progressão horizontal prevista pelos artigos 21 e 22 e seus parágrafos, ambas previstas na Lei Complementar 565, de 29 de 12 de dezembro de 2009, ficando as respectivas avaliações subordinadas a secretaria de administração.

Art. 2º O parágrafo 2º do art. 17 da Lei Complementar 565 de 29 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º: para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 17, será considerado como efetivamente trabalhado o período de gozo:

- a) das férias;
- b) da licença maternidade;
- c) da licença prêmio;
- d) dos seis meses iniciais de afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
- e) da licença para o desempenho de mandato classista.

Art. 3º O parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar n.º 806, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no Inciso IV deste artigo, será considerado como efetivo exercício o período de gozo:

- a) das férias;
- b) da licença maternidade;
- c) da licença paternidade;
- d) da licença prêmio;
- e) dos seis meses iniciais de afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
- f) licença para desempenho de mandato classista.

Art. 4º Fica revogada, na sua totalidade, a Lei Complementar nº 839, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de maio de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO LEME

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEM-MIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – Av. José Antunes de Lisboa, nº 300, Jardim do Bosque – Leme/SP. Nos dias 02, 03 ou 04 de Junho de 2025 no horário das 08:00 as 10:30 e das 13:00 as 15:00 para entrega de TODOS os documentos necessários para admissão, ORIGINAL E CÓPIA DE : 1º-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa COM REGISTROS), 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), 4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITTE, 11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;. Na forma que prevê o Edital nº. 03/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1.PARA O EMPREGO DE: MOTORISTA (LEME)			
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
4º	26700343	Osvair Silvio Ferreira	25.XXX.XXX-7
2.PARA O EMPREGO DE: SERVIÇOS GERAIS (LEME)			
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
20º	26700368	Patrícia Aparecida Masson	41.XXX.XXX-2

Mogi Guaçu, 31 de maio de 2025

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 053/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.novobmmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (02/06/2025 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (23/06/2026 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (23/06/2026 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (24/06/2025 – 09:00) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE

IMPrensa Oficial do Município de Leme
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 29 de Maio de 2025

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Cardioleme Exames e Diagnósticos Ltda EPP; OBJETO: 2º termo de aditamento para Inclusão de Fonte de Recurso. DATA DA ASSINATURA: 27.05.2025. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2023. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

Leme, 27 de maio de 2.025

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária de Saúde

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A SAECIL comunica que se encontra instaurado e disponível o processo abaixo:

Pregão Eletrônico nº. 18/2025. Objeto: Aquisição de 01 transformador trifásico a seco, com potência nominal de 1.000 kVA, tensão primária de 13.800 V e tensão secundária de 440/254 V e 01 transformador trifásico a óleo para uso em poste, com potência nominal de 150 kVA, frequência de 60 Hz, tensão primária 15Kv e tensão secundária de 220/127 V, conforme Anexo I do Edital. Edital na Íntegra: www.saecil.com.br - no Link: Licitações; www.novobbmnet.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP); ou à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro - Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 02/06/2025 até às 18h00 do dia 11/06/2025. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 09h00 do dia 12/06/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h01 do dia 12/06/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobbmnet.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 29 de maio de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 22/2024

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos de Cidade de Leme.

CONTRATADA: Flex Comércio e Representação Ltda.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 05/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para alteamento, nivelamento e ajustes de tampões de poços de visita em diversas vias da cidade de Leme/SP, após recapeamento asfáltico ou que estejam danificados até com 10cm de profundidade e 60cm de diâmetro, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital e seus Anexos.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.

Leme, 26 de maio de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação para o preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2023.

Classificação Condutor de Veículo de Manutenção

20º HIAGO CRISCUOLO VICENTIN RG nº 40.870.329-5

Classificação Leiturista
3º LUIZ OTHAVIO ALVES LIMA RG nº 69.115.651-7
Classificação Agente Administrativo
10º MARCOS ALEX LISSONI RG nº 56.152.526-2

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso Público n.º 01/2023 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga. Leme/SP, 23 de maio de 2025.

MAURICIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

LEMEPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Lemeprev-Instituto de Previdência do Município de Leme
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital n.º 001/2025 – Processo n.º 035/2025

A Autoridade Competente do Lemeprev-Instituto Previdência do Município de Leme, sra. Vanessa Galloni Carrera, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo n.º 035/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) n.º 001/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve HOMOLOGAR a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Contratação de Serviços Comuns
Item 1

Objeto da Licitação: Contratação de Instituição Bancária para processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, conselheiros e membros de comitê do LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme e dos recebimentos da arrecadação das contribuições previdenciárias patronais e dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Leme segurados junto ao LEMEPREV, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Quantidade: 1 Serviço(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 470.400,00

Valor Total: R\$ 470.400,00

Participante Vencedor: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Apelido: Participante 1

Documento do Licitante: 60.701.190/0001-04

Cidade/UF: São Paulo/SP

Valor total Contratado: R\$ 470.400,00

Leme/SP, 30 de maio de 2025.

VANESSA GALLONI CARRERA
Diretora Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76º, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

ANTONIO TEIXEIRA VERAS - RUA ANTONIO POLETTE, 490 - JD. LIVIA - LOTE: 117 - QUADRA: J - CAD. 5.0333.0480.00-0

RAFAEL INACIO DA SILVA - RUA MARIA DE FATIMA FERREIRA DUARTE - JD. RES. STA CAROLINA - LOTE: 12 - QUADRA: 18 - CAD. 10.2930.0024.00-0

OSWALDO MARAFIOTI - RUA DAS AMARILIS, 255 - JD. NOVA LEME - LOTE: 3 - QUADRA: Z - CAD. 3.0605.0121.00-0

JOSE CHELAN - RUA EMILIO ANDRIELLI - BARRA FUNDA - CAD. 2.0855.0011.00-0

LUCILENE BEZERRA PEREIRA - RUA EVARISTO HARDER, 307 - JD.

PRIMAVERA - LOTE: PTE 167 - QUADRA: D - CAD. 5.0950.0020.00-0
JOICE CRISTINA B. COSTA - RUA RODRIGUES ALVES - VILA SÃO
JORGE - LOTE: PTE 2 - QUADRA: C - CAD. 4.1810.0210.00-0
MENDES M. CONSTRUTORA COM. EMPR. LTDA - RUA PEDRO
OTTIERI -JD. ALTO DA GLÓRIA - LOTES: 21/20 - QUADRA: I - CAD.
9.1679.0235.00-0/ 9.1679.0240.00-0
PEDROZO MANOEL DA SILVA - RUA ANTONIO FIALHO DE BRITO -
JD. RES. STA CAROLINA - LOTE: 31 - QUADRA: 11 - CAD. 10.2940.0027.00-0
ROBSON ANEZIO LOPES - RUA ANTONIO FIALHO DE BRITO - JD.
RES. STA CAROLINA - LOTE: 29 - QUADRA: 11 - CAD. 10.2940.0031.00-0
SERGIO DE LIMA - RUA JOSE DA COSTA, 627 - COHAB VICTORIO
BONFANTI - LOTE: 21 - QUADRA: I - CAD. 5.1307.0910.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 78º, 79º e 80º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o proprietário (a) e/ou responsável do imóvel abaixo:

MENDES M. CONSTRUTORA COM. EMPR. LTDA - RUA PEDRO
OTTIERI -JD. ALTO DA GLÓRIA - LOTES: 21/20 - QUADRA: I - CAD.
9.1679.0235.00-0/ 9.1679.0240.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para construção de muro e calçada do(s) imóvel(is) de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 81º, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Ordem de Serviço nº 52/2025
Dispensa de Licitação nº 37/2025

DESPACHO
Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 52/2025, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE 1(UMA) COROA DE FLORES EM HOMENAGEM A SRA. NEIDE RIBEIRO CIPOLA com a empresa FLO-
RICULTURA ART FLORES LTDA, CNPJ: 67.207.746.0001-41, que apresentou o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-
TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 12 de maio de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Câmara Municipal de Leme
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 01 – Processo Nº 37
A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Leme, Sr.(a) Cintia Cristina Grossklauss, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 37, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 01, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:
RESULTADO DA LICITAÇÃO:
Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns
Item 1
Objeto da Licitação: VEÍCULO SUV ZERO KM PORTE MÉDIO NA COR PRETA
Quantidade: 1 Unidade(s)
Marca: CAO A CHERY TIGGO 7
Valor Unitário: R\$ 140.900,00

Valor Total: R\$ 140.900,00
Participante Vencedor: XIAN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Documento do Licitante: 35.981.772/0001-36
Cidade UF: Mogi Mirim - SP
Valor total Contratado: R\$ 140.900,00
Leme - SP, 28 de maio das 2025 às 17 horas e 24 minutos
Autoridade Competente: Cintia Cristina Grossklauss

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de serviços técnicos especializados em Reforma Administrativa, adequação da estrutura organizacional e ajustes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme-SP
Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública- IBEGESP
Objeto: Contrato
Valor: R\$ 115.900,00
Prazo: 120 (cento e vinte) dias
Data: 29/05/2025
Lei 14.133 e alterações.

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada em limpeza e conservação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Leme/sp.
Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: Hedger Segurança Patrimonial e Terceirizações Ltda
Objeto: Contrato
Valor: R\$ 57.600,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 29/05/2025
Lei 14.133 e alterações.

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente

COMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 22/2025 de 13 de maio de 2025
Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho referente ao Repasse da Zona Azul da OSC Guarda Mirim de Leme.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 07/2025 de 13 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho referente ao repasse da Zona Azul, no valor de R\$ 5.199,87 (cinco mil, cento e noventa e nove reais, oitenta e sete centavos) em parcela única OSC Guarda Mirim de Leme.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 13 de maio de 2025

Elder Paulo Passelli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Valor dos Subsídios e Remunerações dos Cargos Públicos
Em conformidade com o §6º, Artigo 39 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº19/1998.
Atualizada pela Lei Complementar nº 936, de 20 de maio de 2025

Cargos Efetivos

QTDE	DESCRIÇÃO	REF	VENCIMENTO
3	Técnico Administrativo	L22 a L28	4.073,20
1	Analista de Contabilidade	L35 a L41	7.311,74
1	Auxiliar de Contabilidade	L22 a L28	4.073,20
3	Oficial Legislativo	L17 a L23	3.281,61
1	Copeira	L17 a L23	3.281,61
3	Motorista	L07 a L13	2.175,44
3	Procurador Jurídico	L48 a L54	13.418,49
3	Auxiliar de Serviços Gerais	L01 a L07	1.729,06
1	Assessor de Imprensa	L26 a L32	4.861,23
3	Agente de Segurança	L08 a L14	2.263,37
2	Recepcionista	L14 a L20	2.891,49
1	Arquivista	L17 a L23	3.281,61

Cargos em Comissão

QTDE	DESCRIÇÃO	REF	VENCIMENTO
1	Chefe de Gabinete da Presidência	L34	6.983,40
13	Assessor Parlamentar	L22	4.073,20

Cargos em Comissão- Privativo de efetivo

QTDE	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
1	Diretor Geral	4.476,92
1	Diretor Jurídico	4.476,92
1	Controle Interno	4.476,92
1	Coordenador Administrativo	1.843,78
1	Coordenador Legislativo	1.843,78

Vereadores

13	VereadoresSubsídio	13.156,17
----	--------------------	-----------

Outras Informações

Vale Alimentação	400,00
Gratificação Natalícia	169,04
Auxílio-Natalidade	596,60
Controle Externo	4.476,92
Assistente de Compras e Contratos	1.728,54
Pregoeiro	3.226,61

Leme, 28 de maio de 2025

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE

ESCALA DE VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO - R\$

(Anexo IV, da LC 716, DE 29-03-2016, e outras alterações, atualizada pela Lei Complementar nº 936,
de 20 de maio de 2025, REF: MAIO DE 2025

REFE- RÊNCIA	CLASSE						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
L-01	1.729,06	1.815,51	1.906,29	2.001,60	2.101,68	2.206,77	2.317,11
L-02	1.794,69	1.884,42	1.978,65	2.077,58	2.181,46	2.290,53	2.405,06
L-03	1.863,58	1.956,76	2.054,60	2.157,33	2.265,19	2.378,45	2.497,38
L-04	1.935,96	2.032,76	2.134,40	2.241,12	2.353,17	2.470,83	2.594,37
L-05	2.011,92	2.112,52	2.218,14	2.329,05	2.445,50	2.567,78	2.696,17
L-06	2.091,67	2.196,25	2.306,07	2.421,37	2.542,44	2.669,56	2.803,04

L-07	2.175,44	2.284,21	2.398,42	2.518,34	2.644,26	2.776,47	2.915,30
L-08	2.263,37	2.376,54	2.495,37	2.620,13	2.751,14	2.888,70	3.033,13
L-09	2.355,71	2.473,50	2.597,17	2.727,03	2.863,38	3.006,55	3.156,88
L-10	2.452,69	2.575,32	2.704,09	2.839,30	2.981,26	3.130,32	3.286,84
L-11	2.554,51	2.682,24	2.816,35	2.957,16	3.105,02	3.260,27	3.423,29
L-12	2.661,39	2.794,46	2.934,18	3.080,89	3.234,94	3.396,68	3.566,52
L-13	2.773,63	2.912,31	3.057,93	3.210,82	3.371,36	3.539,93	3.716,93
L-14	2.891,49	3.036,06	3.187,87	3.347,26	3.514,62	3.690,36	3.874,87
L-15	3.015,26	3.166,02	3.324,32	3.490,54	3.665,07	3.848,32	4.040,74
L-16	3.145,17	3.302,43	3.467,55	3.640,93	3.822,97	4.014,12	4.214,83
L-17	3.281,61	3.445,69	3.617,98	3.798,87	3.988,82	4.188,26	4.397,67
L-18	3.424,88	3.596,12	3.775,93	3.964,73	4.162,96	4.371,11	4.589,67
L-19	3.575,29	3.754,05	3.941,76	4.138,85	4.345,79	4.563,08	4.791,23
L-20	3.733,23	3.919,89	4.115,89	4.321,68	4.537,76	4.764,65	5.002,89
L-21	3.899,08	4.094,03	4.298,74	4.513,67	4.739,36	4.976,32	5.225,14
L-22	4.073,20	4.276,86	4.490,70	4.715,24	4.951,00	5.198,55	5.458,48
L-23	4.256,01	4.468,81	4.692,25	4.926,86	5.173,21	5.431,87	5.703,46
L-24	4.448,01	4.670,41	4.903,93	5.149,13	5.406,58	5.676,91	5.960,76
L-25	4.649,59	4.882,07	5.126,17	5.382,48	5.651,61	5.934,19	6.230,90
L-26	4.861,23	5.104,29	5.359,51	5.627,48	5.908,86	6.204,30	6.514,51
L-27	5.083,47	5.337,64	5.604,53	5.884,75	6.178,99	6.487,94	6.812,34
L-28	5.316,82	5.582,66	5.861,79	6.154,88	6.462,63	6.785,76	7.125,05
L-29	5.561,83	5.839,92	6.131,92	6.438,51	6.760,44	7.098,46	7.453,38
L-30	5.819,09	6.110,04	6.415,55	6.736,32	7.073,14	7.426,80	7.798,14
L-31	6.089,22	6.393,68	6.713,37	7.049,03	7.401,48	7.771,56	8.160,14
L-32	6.372,87	6.691,51	7.026,09	7.377,39	7.746,26	8.133,58	8.540,26
L-33	6.670,69	7.004,22	7.354,44	7.722,16	8.108,27	8.513,68	8.939,36
L-34	6.983,40	7.332,57	7.699,20	8.084,16	8.488,37	8.912,78	9.358,42
L-35	7.311,74	7.677,33	8.061,19	8.464,25	8.887,47	9.331,84	9.798,43
L-36	7.656,49	8.039,31	8.441,28	8.863,34	9.306,51	9.771,84	10.260,43
L-37	8.018,49	8.419,41	8.840,39	9.282,40	9.746,52	10.233,85	10.745,54
L-38	8.398,60	8.818,53	9.259,46	9.722,43	10.208,55	10.718,98	11.254,93
L-39	8.797,70	9.237,59	9.699,46	10.184,44	10.693,66	11.228,34	11.789,76
L-40	9.216,75	9.677,59	10.161,47	10.669,54	11.203,02	11.763,17	12.351,33
L-41	9.656,77	10.139,61	10.646,59	11.178,92	11.737,86	12.324,76	12.941,00
L-42	10.118,79	10.624,73	11.155,97	11.713,76	12.299,45	12.914,43	13.560,15
L-43	10.603,90	11.134,10	11.690,80	12.275,34	12.889,11	13.533,56	14.210,24
L-44	11.113,26	11.668,92	12.252,37	12.864,99	13.508,24	14.183,65	14.892,83
L-45	11.648,11	12.230,52	12.842,04	13.484,14	14.158,35	14.866,27	15.609,58
L-46	12.209,68	12.820,16	13.461,17	14.134,23	14.840,94	15.582,99	16.362,14
L-47	12.799,34	13.439,31	14.111,27	14.816,84	15.557,68	16.335,56	17.152,34
L-48	13.418,49	14.089,41	14.793,89	15.533,58	16.310,26	17.125,77	17.982,06
L-49	14.068,59	14.772,02	15.510,62	16.286,15	17.100,46	17.955,48	18.853,26
L-50	14.751,20	15.488,76	16.263,20	17.076,36	17.930,18	18.826,68	19.768,02
L-51	15.467,93	16.241,33	17.053,39	17.906,06	18.801,37	19.741,43	20.728,51
L-52	16.220,50	17.031,53	17.883,10	18.777,26	19.716,12	20.701,93	21.737,02
L-53	17.010,69	17.861,22	18.754,29	19.692,00	20.676,60	21.710,43	22.795,95
L-54	17.840,40	18.732,42	19.669,04	20.652,49	21.685,12	22.769,37	23.907,84
L-55	18.711,60	19.647,18	20.629,54	21.661,02	22.744,07	23.881,27	25.075,33
L-56	19.626,35	20.607,67	21.638,05	22.719,95	23.855,95	25.048,75	26.301,19
L-57	20.586,85	21.616,19	22.697,00	23.831,85	25.023,44	26.274,62	27.588,35
L-58	21.595,37	22.675,14	23.808,90	24.999,34	26.249,31	27.561,77	28.939,86
L-59	22.654,30	23.787,02	24.976,37	26.225,18	27.536,44	28.913,27	30.358,93
L-60	23.766,20	24.954,51	26.202,24	27.512,35	28.887,96	30.332,36	31.848,98
L-61	24.933,68	26.180,36	27.489,38	28.863,85	30.307,04	31.822,40	33.413,52
L-62	26.159,54	27.467,52	28.840,89	30.282,94	31.797,08	33.386,94	35.056,29
L-63	27.446,68	28.819,01	30.259,96	31.772,96	33.361,61	35.029,69	36.781,18
L-64	28.798,20	30.238,11	31.750,02	33.337,52	35.004,39	36.754,61	38.592,34
L-65	29.588,30	31.067,72	32.621,10	34.252,16	35.964,76	37.763,00	39.651,15
L-66	31.707,32	33.292,69	34.957,32	36.705,19	38.540,45	40.467,47	42.490,84